Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3744 | Página 1 / 044

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.24 22:54:37 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Câmara Municipal de Ampére 4
Prefeitura Municipal de Barracão 5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 9
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 12
Prefeitura Municipal de Palmas 14
Prefeitura Municipal de Pranchita 17
Câmara Municipal de Pranchita 22
Prefeitura Municipal de São João 23
Prefeitura Municipal de Verê 33
Câmara Municipal de Verê 35

Associação

ARSS 42

Consórcio

Casa Lar 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2438/2026

Altera o inciso I e revoga o inciso II do Art. 93, acrescenta os Anexos IV e V e suas Tabelas, na Lei Municipal n.º 526 de 20 de dezembro de 1990, que institui o Código Tributário do Município.

A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1.º–O artigo 93, Inciso I, da Lei Municipal n.º 526 de 20 de dezembro de 1990, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Taxa de Coleta de Lixo:

Art. 93-A–A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão–COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.

§ 1.º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão–COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 93-B–A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município–UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados nas Tabelas de Cobrança, Anexos IV e V.

Parágrafo único. Os valores constantes nas Tabelas dos Anexos IV e V serão atualizadas exclusivamente pela variação da Unidade de Referência (UR), mediante a Decreto do Poder Executivo.

Art. 93-C–O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 93-D–No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexos IV e V, conforme a categoria cadastral.

Art. 93-E–A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 93-F–Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média de 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 93-C.

Art. 93-G–Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada da seguinte maneira:

§ 1.º A coleta de lixo referente aos distritos do Município de Ampére, onde não há ligação de água/esgoto da Companhia de Abastecimento de Água – Sanepar, será cobrada uma 1,0 (hum) UR (unidade de referência) independente da metragem da construção, da testada, do número de coletas e/ou do consumo de água.

§ 2.º A coleta de lixo referente aos outros locais onde não há ligação de água/esgoto da Companhia de Abastecimento de Água – Sanepar, do Município de Ampére, será cobrada uma 1,5 (hum vírgula cinco) UR (unidade de referência) independente da metragem da construção, da testada, do número de coletas e/ou do consumo de água.

Art. 93-H–No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexos IV e V, conforme a categoria cadastral.

Art. 93-I–Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexos IV e V a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 1.º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2.º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexos IV e V, conforme a categoria cadastral.

Art. 93-J–Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme as Tabelas de Cobrança dos Anexos IV e V.

Art. 93-K–O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabelas de cobrança Anexos IV e V.

§ 1.º Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabelas de Cobrança Anexos IV (Tabela 3) e V.

Art. 93-L–A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§ 1.º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

§ 2.º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 93-M–Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 93-N–O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente junto a Divisão de Tributação e Fiscalização, em prazo a ser fixado por esta.

§ 1.º A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 2º–Fica revogado o inciso II do Art. 93 da Lei Municipal n.º 526 de 20 de dezembro de 1990, que institui o Código Tributário do Município, e todas a disposições em contrário.

Art. 3º–Ficam acrescentados os anexos IV e V e suas Tabelas na Lei Municipal n.º 526 de 20 de dezembro de 1990, que institui o Código Tributário do Município, e todas a disposições em contrário.

Art. 4º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, “b” e “c” da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

ANEXO IV – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

TABELA 1–Contribuinte cadastrado na categoria RESIDENCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A”–RESIDENCIAL
AB	Até 5 m3	0,17541
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	0,21927
AD	> 10 m3 e <= 15 m3	0,26312
AE	> 15 m3 e <= 20 m3	0,35088
AF	> 20 m3 e <= 30 m3	0,48242
AG	> 30 m3 e <= 50 m3	0,61403
AH	Acima de 50 m3	0,74561

TABELA 2–Contribuinte cadastrado na categoria COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PÚTLICA (UTP) de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “B” – COMERCIAL/INDUSTRIAL/ UTILIDADE PÚBLICA (UTP)
AI	Até 5 m3	0,32454
AJ	> 5 m3 e <= 10 m3	0,39470
AK	> 10 m3 e <= 15 m3	0,48246
AL	> 15 m3 e <= 20 m3	0,57015
AM	> 20 m3 e <= 30 m3	0,70171
AN	> 30 m3 e <= 50 m3	0,92103
AO	Acima de 50 m3	0,96488

TABELA 3–Contribuinte cadastrado na categoria MISTAS (RESIDENCIAL + COMERCIAL/ INDUSTRIAL/UTILIDADE PÚBLICA) de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “C” – RESIDENCIAL + COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTP
AP	Até 5 m3	0,24997
AQ	> 5 m3 e <= 10 m3	0,30698
AR	> 10 m3 e <= 15 m3	0,37279
AS	> 15 m3 e <= 20 m3	0,46051
AT	> 20 m3 e <= 30 m3	0,59207
AU	> 30 m3 e <= 50 m3	0,76753
AV	Acima de 50 m3	0,85524

TABELA 4–Contribuinte cadastrado na categoria PODER PÚBLICO de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “B”–COMERCIAL
07	ISENTO	

TABELA 5–Contribuinte cadastrado na categoria TARIFA SOCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A”–RESIDENCIAL
AA	0,07895	

CATEGORIA	CLASSE DO GERADOR	COEFICIENTE	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	1.º ANO 10 PAGAMENTOS*
TAXA SOCIAL LIXO – ÁGUA SOLIDÁRIA	AA	0,07895	R$108,00	R$9,00	R$10,80
RESIDENCIAL ATÉ 5 m3	AB	0,17541	R$240,00	R$20,00	R$24,00

RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10m3	AC	0,21927	R$300,00	R$25,00	R$30,00
RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15m3	AD	0,26312	R$360,00	R$30,00	R$36,00
RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20m3	AE	0,35088	R$480,00	R$40,00	R$48,00
RESIDENCIAL > 20 m3 e <= 30m3	AE	0,48242	R$660,00	R$55,00	R$66,00
RESIDENCIAL > 30 m3 e <= 50m3	AG	0,61403	R$840,00	R$70,00	R$84,00
RESIDENCIAL Acima de 50m3	AG	0,74561	R$1020,00	R$85,00	R$102,00
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–ATÉ 5 m3	AI	0,32454	R$444,00	R$37,00	R$44,40
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–> 5 m3 e <= 10m3	AJ	0,39470	R$540,00	R$45,00	R$54,00
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–> 10 m3 e <= 15m3	AK	0,48246	R$660,00	R$55,00	R$66,00
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–> 15 m3 e <= 20m3	AL	0,57015	R$780,00	R$65,00	R$78,00
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–> 20 m3 e <= 30m3	AM	0,70171	R$960,00	R$80,00	R$96,00
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–> 30 m3 e <= 50m3	AN	0,92103	R$1260,00	R$105,00	R$126,00
COMERCIAL–INDUSTRIAL–UTILIDADE PÚBLICA–Acima de 50m3	AO	0,96488	R$1320,00	R$110,00	R$132,00
RES + (COM-IND-UTP) – ATÉ 5 m3	AP	0,24997	R$342,00	R$28,50	R$34,20
RES + (COM-IND-UTP)–> 5 m3 e <= 10m3	AQ	0,30698	R$420,00	R$35,00	R$42,00
RES + (COM-IND-UTP)–> 10 m3 e <= 15m3	AR	0,37279	R$510,00	R$42,50	R$51,00
RES + (COM-IND-UTP)–> 15 m3 e <= 20m3	AS	0,46051	R$630,00	R$52,50	R$63,00
RES + (COM-IND-UTP)–> 20 m3 e <= 30m3	AT	0,59207	R$810,00	R$67,50	R$81,00
RES + (COM-IND-UTP)–> 30 m3 e <= 50m3	AU	0,76753	R$1050,00	R$87,50	R$105,00
RES + (COM-IND-UTP)–Acima de 50m3	AV	0,85524	R$1170,00	R$97,50	R$117,00

ANEXO V – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO
*Aplicável somente para o exercício de 2027.

Cod474297

Contrato nº 255/2026

Dispensa 55/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.632.093/0016-55.
Valor: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
Vigência: Início: 23/11/2026 Término: 23/11/2027
Licitação: Dispensa 55/2026
Objeto: Aquisição de ARLA 32 Solução, composição 32,5% ureia pura e água deionizada, apresentação, líquido, à granel.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod474298

CORREÇÃO DE DIÁRIA –TROCA DE MOTORISTA
Lei n°2235/2024

Onde se-lê;
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA - PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 23/11/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 24/11/2026 às 05:00
Veiculo: UBX7B52
Leia-se;
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA - PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 23/11/2026 às 03:00
Data e hora de retorno: 24/11/2026 às 04:00
Veiculo:UBX7B52
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod474284

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:JANDAIA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 24/11/2026 às 08:00
Data e hora de retorno: 25/11/2026 às 09:00
Veiculo:TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod474285

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 27/2026

NOME: ALEX CESCA
FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA
MOTIVO: Viagem a Curitiba com a finalidade de atender a convocação de Deputado Estadual para participação em ato de entrega de recursos destinados a Ampére e entrega de oficio a secretaria municipal de educação em busca de recursos. Com saída de Ampére no dia 24 de novembro as 6h:00 e retorno no dia 26 de novembro com saída de Curitiba as 16h00.
O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.
PERIODO 24,25 e 26 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R$ 713,80 valor total R$ 1.427,60
Nº DE DIARIAS – 2
Ampére, 24 de novembro de 2026.
Alex Cesca
Requerente

Cod474248

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 26/2026

NOME: JOELSON OENNING
FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA
MOTIVO: Viagem a Curitiba o qual estará fazendo visitas a Assembleia Legislativa do Paraná e entrega de ofícios aos Deputados. Com saída de Ampére no dia 24 de novembro as 6h:00 e retorno no dia 26 de novembro com saída de Curitiba as 16h00.
O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.
PERIODO 24,25 e 26 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: (UNITÁRIO) R$ 713,80 valor total R$ 1.427,60
Nº DE DIARIAS – 2
Ampére, 24 de novembro de 2026.
Joelson Oenning
Requerente

Cod474247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.567.714/0001-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 187/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/4G, ou tecnologia superior, em veículos oficiais pertencentes à frota municipal, veículos de empresas terceirizadas do transporte escolar e máquinas que prestam serviços (horas máquinas).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: 14/11/2026 a 14/11/2027.
VALOR MENSAL: R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Barracão/PR, 23 de novembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 659/2026
Nome: **FABIO JUNIOR KAFER**	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: **MOTORISTA**	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **ITAU CC:13289-1 AG:4021**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 19/**11/2026 as 14:00 e retorno dia 20/11/2026 às 01:30 hrs**	
Destino: **GUARAPUAVA - PR**	
Transporte utilizado: **AMBULÂNCIA TBO2G03**	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: **TRANSPORTE PARA CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 24/11/2026

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lim.
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474241

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 660/2026
Nome: **Jardel Soloedes Vaz**	CPF: **008.781.109-09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2461**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**	
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8**	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **22/11/2026** às **08:00** e retorno dia **22/11/2026** às **18:00**	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU - PR**	
Transporte utilizado: **TBI0G96**	Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: Transporte de paciente	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 24 / 11 /2026.

Jardel Vaz
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3C da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474242

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 661/2026
Nome: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	CPF: 050.688.589-51
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2894
Órgão de Lotação: Secretaria de Saude	
Conta bancária: caixa 2896 conta:/000583478805-6	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 19/11/2026 às 03:20 hrs – Retorno dia 09/11/2026 as 14:30 hrs	
Destino: CASCAVEL-Pr	
Transporte utilizado: spim Placa TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Levar pacientes consultas e exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 24/11/2026

CARLOS ALEXANDRE
CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
Motorista

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Art, 4°,anexo, 1,3,"c",lei municipal n°2.408/2024

Autoridade Responsável

Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod474243

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 662/2026
Nome: Carlos Alexandre Ribeiro da Silva	CPF:050 688 589 51
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2894
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária.CAIXA .2896 CONTA. 000583478805-6	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia:16/11/2026 AS:03:00 retorno dia :16/11/2026 AS. 15:00	
Destino: Cascavel. PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames, Hospital Universitário.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 24/11/2026

CARLOS ALEXANDRE
Carlos Alexandre Ribeiro da Silva
Motorista

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod474244

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 663/2026	
Nome: **Jardel Soloedes Vaz**	CPF: **008.781.109-09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2461**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**	
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8**	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **18/11/2026** às **02:00** e retorno dia **18/11/2026** às **15:00**	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU - PR**	
Transporte utilizado: **TBJ9C13**	Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: Transporte de paciente	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO **(x)** OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 24 / 11 /2026.

Jardel Vaz
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3C da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável

Cod474245

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 664/2026	
Nome: **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA**	CPF: **050.688.589-51**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2894**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:2896 C/C 583478805**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **23/11/2026 as 07:30 e retorno dia 23/11/2026 as 22:30**	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU- PR**	
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C13**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **TRANSPORTE PARA INTERNAÇÃO**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR. 24/11/2026

CARLOS ALEXANDRE
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474246

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3542980072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Araucária, 3120, Centro
E-mail: controleinternocds@gmail.com
Coronel Domingos Soares - PR

RELATÓRIO SINTÉTICO - DIÁRIAS – PMCDS

Nº Diária	Dt. Viag.	Servidor	Destino	Hor. Sai.	Hor. ret.	Data Ret.	Valor da Diária	Depto.	Finalidade
133	16/11/2026	Vanessa De Souza Matiello	Curitiba-PR	13h	14h	18/11/2026	800,00	Assistência Social	Participar da capacitação "Fortalece Conselhos: Resultados do ProConselhos e Oficinas de Consistência de Dados do Progov".
134	16/11/2026	Lauana Gottems Del Sent	Curitiba-PR	13h	14h	18/11/2026	800,00	Saúde	Participar da capacitação "Fortalece Conselhos: Resultados do ProConselhos e Oficinas de Consistência de Dados do Progov".
135	16/11/2026	Antonio Augusto França	Curitiba-PR	13h	14h	18/11/2026	800,00	Saúde	Participar da capacitação "Fortalece Conselhos: Resultados do ProConselhos e Oficinas de Consistência de Dados do Progov".
137	16/11/2026	Edson Luiz Favero	Foz do Iguaçu – PR	08h	20h	19/11/2026	800,00	Saúde	Participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS).
138	16/11/2026	Jaqueline Gabriele Dias	Foz do Iguaçu – PR	08h	20h	19/11/2026	800,00	Saúde	Participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS).
139	18/11/2026	Gilberto Ramos Dias	Foz do Iguaçu – PR	13h	16h	19/11/2026	400,00	Saúde	Buscar servidores que foram participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS).

SOELI ECKS
CONTROLADORA GERAL

Cod474239

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 17/2026 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e camisetas esportivas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 30/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 30/11/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações.

Cod474269

TERMO ADITIVO 9 CONTRATO 46/2024-PMCDS

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e bebidas.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MANG FOODS ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL DEODORO, 108-SALA 06, 10806–CEP: 85540000–BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob n° 52.371.452/0001-83 neste ato devidamente representada por WLADEMYR ALBERT FERREIRA de CPF 059.328.789-40, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 22/11/2027 e vigência em 22/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 16/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod474249

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 14/2026
1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 14/2026 referente à:
- Locação de objetos e elementos decorativos temáticos natalinos, destinados à composição da decoração e ambientação do 2º Natal das Luzes do Município de Coronel Domingos Soares – PR
Vencedor(es):

MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Uni	Quant	Preço	Preço total
1	1	JESUS EM ARTE SACRA Escultura em forma de Jesus em arte sacra, com 0,35 m de altura x 0,60 m de largura x 0,80 m de profundidade. Representação de Jesus deitado, de braços abertos, com simulação de fralda de pano enrolada na cintura, pernas cruzadas e apoiado sobre estrutura que representa uma manjedoura de palha coberta por um manto. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	4.494,81	4.494,81
1	2	JOSÉ EM ARTE SACRA Escultura em forma de José em arte sacra, com 1,85 m de altura x 0,60 m de largura x 0,40 m de profundidade. Representação de José em pé, apoiando-se em um cajado com entalhes simulando madeira, vestindo túnica comprida amarrada na cintura por um cordão e manto sobre os ombros, com cabelo curto, barba aparada no estilo cavanhaque e sandálias simulando couro. Produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	5.411,33	5.411,33

1	3	JUMENTO DEITADO Escultura em forma de jumento deitado, com 0,90 m de altura x 0,60 m de largura x 1,50 m de profundidade. Representação de animal deitado sobre as patas, olhando para o lado, com o rabo apoiado sobre as patas traseiras, orelhas em pé e corpo com textura que simula pelagem curta. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	2.587,46	2.587,46
1	4	LETREIRO BOAS FESTAS Luminoso em forma de letreiro 'Boas Festas', com 0,93 m de altura x 5,00 m de comprimento, produzido em estrutura metálica galvanizada, composta por tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	2.831,03	2.831,03
1	5	LETREIRO FELIZ NATAL Luminoso em forma de letreiro 'Feliz Natal', com 1,10 m de altura x 5,00 m de comprimento, produzido em estrutura metálica galvanizada, composta por tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	2.831,03	2.831,03
1	6	MARIA EM ARTE SACRA Escultura em forma de Maria em arte sacra, com 1,15 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade. Representação de Maria ajoelhada, com as mãos juntas em posição de oração, vestindo vestido longo e manto que cobre sua cabeça e desce pelo corpo até o chão. Produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	4.452,17	4.452,17
1	7	NOEL FOTO FACE Escultura em forma de Noel foto face, com 1,85 m de altura x 0,80 m de largura x 0,70 m de profundidade. Representação do Papai Noel em pé, com as pernas afastadas e segurando o cinto com as duas mãos, trajando botas, calça, casaco, luvas e gorro. Possui abertura vazada na região do rosto, permitindo que as pessoas encaixem o rosto para tirar fotografias. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	3.370,86	3.370,86
1	8	OVELHA DEITADA Escultura em forma de ovelha deitada, com 0,58 m de altura x 0,50 m de largura x 1,00 m de profundidade. Representação de animal deitado sobre as patas traseiras e dianteiras, olhando para frente, com o rabo dobrado e apoiado sobre as patas. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	2,00	1.985,31	3.970,62
1	9	RENA 3D LUMINOSA DOURADA Rena 3D luminosa dourada, com 2,00 m de altura x 0,60 m de largura x 1,30 m de comprimento. Estrutura em aço galvanizado, confeccionada com ferro chato de 3/8 x 1/8, com espaçamento de 10 cm, formando uma trama, acompanhada de chapas de 3 mm para fixação ao solo. Recoberta por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10 metros, com diâmetro de 5 mm. Cordão composto por três fios de 2,20 mm de diâmetro, na cor amarela, com conexão por tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm. Deverá apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	PROPRIA	PROPRIO	UN	2,00	6.275,88	12.551,76
1	10	RENA COM MOLA Escultura em forma de rena com mola, com 1,70 m de altura x 0,80 m de largura x 1,60 m de profundidade. Representação de rena em pé, com posição das patas traseiras e dianteiras simulando movimento de corrida. Possui sela esculpida em alto-relevo nas costas, permitindo que crianças possam sentar, além de chifres levemente inclinados para trás, que servem como apoio para as mãos. A escultura é fixada em plataforma retangular por meio de mola helicoidal reforçada, presa à barriga da rena, permitindo movimentação suave em todas as direções, simulando o movimento de galopar.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	6.302,36	6.302,36
1	11	TRENÓ MÉDIO Escultura em forma de trenó natalino, com 1,47 m de altura x 1,25 m de largura x 2,45 m de comprimento. A peça possui formato alusivo a um trenó natalino, com base adornada por arabescos em alto-relevo, laterais com chifres de rena entalhados também em alto-relevo e assento interno, permitindo que as pessoas se sentem para tirar fotografias. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	8.939,04	8.939,04
1	12	URSO POLAR COM ASSENTO Escultura em forma de urso polar com assento, com 1,30 m de altura x 1,05 m de largura x 0,80 m de profundidade. Representação de urso sentado, com as pernas afastadas, uma das patas dianteiras encostada na lateral do corpo e a outra levantada, apresentando expressão sorridente e gorro natalino na cabeça. Possui textura corporal que simula pelagem curta e assento instalado na parte frontal, junto à barriga, permitindo que as pessoas se sentem para tirar fotografias. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	3.851,66	3.851,66

1	13	VACA Escultura em forma de vaca, com 1,05 m de altura x 0,80 m de largura x 2,00 m de profundidade. Representação de animal deitado sobre as patas traseiras e dianteiras, com o rabo virado para frente e apoiado sobre as patas, apresentando um par de chifres na cabeça. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, de secagem rápida, com recortes de cores feitos à mão.	PROPRIA	PROPRIO	UN	1,00	3.313,42	3.313,42
TOTAL								64.907,55

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Dispensa 14/2026 datada de 24/11/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 02 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 24/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod474238

PORTARIA Nº 225/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob o n° 588/2026, RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º–A pedido, a partir de 23 de novembro de 2026, o(a) Sr(a). Fabrine Luana Ferreira Brandão, portador(a) do CPF n° XXX.084.XXX-48, do cargo de Psicóloga, admitido(a) através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 20 de agosto de 2025 conforme a Portaria nº 241/2025
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr., em 23 de novembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod474254

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 166/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir Lotação do Servidor Reginaldo da Rosa Dalariva, ocupante do cargo de Agente de máquinas e veículos, lotado no Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos para o Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod474266

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 421/2026
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 55/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GEMEOS NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 34.661.978/0001-16
DO OBJETO: Aquisição de tambores em metal novo com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinados para acondicionamento de lixo, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 17.092,50 (dezessete mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de novembro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod474270

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 456/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 67/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.278.073/0001-27 e Inscrição Estadual nº 0390189022, situada na Rua Maria Perin Cassaro, nº. 62, Bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP:99.701-446, neste ato representada pelo senhor MATEUS PEZZENATTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 032.389.060-11 e Cédula de Identidade nº. 8098386744, residente e domiciliado em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 456/2025, de 26 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
MATEUS PEZZENATTO
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 458/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 67/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.328.247/0001-09, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 3745, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-540, neste ato representada pelo senhor JOÃO APARECIDO BENICIO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 349.883.359-68 e Cédula de Identidade nº. 3.140.616-1, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 458/2025, de 26 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
JOÃO APARECIDO BENICIO
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 459/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 67/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA SANITOP COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.710.803/0001-04, situada na Avenida Oitocentos, S/N, BOX 07, Galpao G20 – Módulo 01; Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, neste ato representada pelo senhor LUIS FERNANDO STRESSER, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 301.990.939-20 e Cédula de Identidade nº.11804950, residente e domiciliado em Serra, Estado do Espirito Santo, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 459/2025, de 26 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____
SANITOP COMERCIAL LTDA
LUIS FERNANDO STRESSER
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 461/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 67/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA LANÇA PRODUTOS–COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa LANÇA PRODUTOS–COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.258.379/0001-00, situada na Sit São Pedro, S/N, Bairro Patrimônio São Miguel, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84950-000, neste ato representada pelo senhor MARCELO VIEIRA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 09512989921e Cédula de Identidade nº.131675836, residente e domiciliado em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 461/2025, de 26 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____
LANÇA PRODUTOS–COMERCIO E SERVICOS LTDA
MARCELO VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 454/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 67/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23 e Inscrição Estadual nº. 9050214009, situada na Avenida Iguaçu, nº. 653, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pela senhora MAGDA RUARO CONSTANTINO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 025.802.019-98 e Cédula de Identidade nº. 4.051.441-4, residente e domiciliada em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 454/2025, de 26 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME
MAGDA RUARO CONSTANTINO
CONTRATADA

Cod474271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 168/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 354/2025, referente ao Processo nº 165/2025, Pregão Eletrônico nº 58/2025, MUNICÍPIO DE PALMAS e MAESTRI TERRAPLANAGEM.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08,
com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, e
de ora em diante denominada CONTRATANTE, e MAESTRI TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.727.490/0001-35, com sede na Rua Av. Pedro Rodrigues da Silva, n.º 243, Bairro Estrela,
Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, telefone (49) 3622-1028 – (49) 98801-2218, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) Marcio Maestri, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos da Lei
nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o Memorando nº 16.048/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a
prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos
fornecedores MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA., J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA. e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
LTDA., mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que
constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...)” .
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: A elaboração dos termos aditivos contratuais
concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a
prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos
fornecedores MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA., J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA. e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual
reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no
referido parecer;”
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data de seu
vencimento, ou seja, até 09/12/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,63%
(quatro vírgula sessenta e três por cento).
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.
Palmas, 23 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito
MAESTRI TERRAPLANAGEM
Marcio Maestri - Representante

Cod474258

TERMO ADITIVO Nº 169/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 356/2025, referente ao Processo nº 165/2025, Pregão Eletrônico nº 58/2025, MUNICÍPIO DE PALMAS e J A HILÁRIO E CIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08,
com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, e
de ora em diante denominada CONTRATANTE, e J A HILÁRIO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.667.261/0001-69, com sede na Rua José Joaquim Balhs, nº 1.019, Alto
da Glória, Estado do Paraná, município de Palmas, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marly Corvolan Hilário
doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente
Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o Memorando nº 16.048/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a
prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos
fornecedores MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA., J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA. e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
LTDA., mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que
constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...)” .
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: A elaboração dos termos aditivos contratuais
concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a
prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelos
fornecedores MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA., J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA. e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual
reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no
referido parecer;”
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data de seu
vencimento, ou seja, até 09/12/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,63%
(quatro vírgula sessenta e três por cento).
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.
Palmas, 23 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito
J A HILÁRIO E CIA LTDA
Marly Corvolan Hilário - Representante

Cod474259

TERMO ADITIVO Nº 170/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 357/2025, referente ao
Processo nº 165/2025, Pregão Eletrônico nº 58/2025, MUNICÍPIO DE
PALMAS e MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.
76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu
Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e MARTINELLI
LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, S/N, Bairro Cristo Rei, Município de
Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-1237, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) Jurandir Martinelli, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos da
Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o Memorando nº 16.048/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Trânsito.
Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas,
com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste
contratual pedido pelos fornecedores MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA., J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA. e
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos
entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...)” . e “iii.Obrigatório abatimento, no cálculo dos novos valores do
contrato vigente com o fornecedor MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., do percentual
anteriormente concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em 27 de abril de 2026,
conforme termo aditivo formalizado pelas partes, no tocante ao insumo ‘DIESEL COMUM’,

a fim de vedar o
enriquecimento sem causa do fornecedor e o pagamento em duplicidade (bis in idem);"
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: A elaboração dos termos aditivos
contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste
contratual pedido pelos fornecedores MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA., J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA. e
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a
periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial),
com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;"
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data
de seu vencimento, ou seja, até 09/12/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a
4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento).
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.
Palmas, 23 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
Jurandir Martinelli - Representante

Cod474260

TERMO ADITIVO Nº 167/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 379/2025, referente ao Processo nº 190/2025, Pregão Eletrônico nº 62/2025, MUNICÍPIO DE PALMAS e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08,
com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, e
de ora em diante denominada CONTRATANTE, e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, n.º 922 Sala
01 Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-057, telefone (46) 3225-8383, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a) Antônio Espirito Santo, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos da Lei nº
14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o Memorando nº 15.884/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a
prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo
fornecedor IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., mediante a elaboração do respectivo
instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria
Municipal de Saúde (...)" .
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: A elaboração do termo aditivo contratual
concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de
vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano
entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das
condicionantes que constam no referido parecer;"
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (três) meses a contar da data de seu
vencimento, ou seja, até 22/12/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento
após a divulgação do índice correspondente a dezembro/2026 pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação
Getúlio Vargas – FGV/IBGE.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.
Palmas, 18 de novembro de 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Antônio Espirito Santo - Representante

Cod474261

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 142/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 12/2026

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público, destinada à exploração comercial de
lanchonete instalada no Ginásio Municipal Monsenhor Engelberto, localizado na Rua Nossa
Senhora de Fátima, s/n, Bairro Santuário, Município de Palmas – Paraná.
O Município de Palmas/PR torna público que a Concorrência Eletrônica nº 12/2026, Processo
licitatório nº 142/2026, fica SUSPENSO, para realização, pela Secretaria Municipal de
Administração, de análise técnica, reavaliação do edital e estudo quanto à sua compatibilização
com o Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do inciso VII do caput do art. 12 da Lei
Federal nº 14.133/2021. Havendo eventual retificação dos respectivos documentos, a fim de
promover as correções necessárias e assegurar a plena conformidade entre todas as peças que
compõem o certame. A nova data para a realização da sessão pública será divulgada
oportunamente pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório,
observando-se os prazos legais aplicáveis.
Palmas, 24/11/2026

_____
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0105-CDDD-8282-86A5.
VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS
Código para verificação: 0105-CDDD-8282-86A5
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 24/11/2026 11:39:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
Esta versão de verificação foi gerada em 24/11/2026 às 11:39 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade
com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser
conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0105-CDDD-8282-86A5

Cod474274

Portaria nº 23.088

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:
Autorizar
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 24 de novembro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
JAILSON GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	***.927.369-**	Agente Comunitário de Saúde (PSS) – Secretaria Municipal de Saúde
MAURICIO DA SILVA	***.674.229-**	Agente Comunitário de Saúde (PSS) – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 24 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474276

DECRETO N° 4.659

SÚMULA: "Regulamenta e estabelece a padronização da identidade visual dos veículos

utilizados no serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Palmas, Estado do Paraná, e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, organização e aprimoramento do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no âmbito municipal; CONSIDERANDO a importância da padronização visual dos veículos, visando facilitar sua identificação pelos usuários, proporcionar maior segurança à população e fortalecer a identidade institucional do Município; CONSIDERANDO a solicitação e as especificações técnicas apresentadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPALTRAN; resolve:
DECRETAR
Art. 1º – Art. 1º Fica instituída a padronização obrigatória da identidade visual dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, devidamente cadastrados e autorizados pelo Município de Palmas, Estado do Paraná.
Art. 2º – A identidade visual dos veículos deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I – faixa horizontal: aplicação de faixa horizontal nas cores verde e vermelha, em referência às cores oficiais da bandeira municipal, conforme modelo visual estabelecido pelo Município;
II – identificação do serviço: inscrição da palavra "TÁXI", em tamanho e posição que permitam sua fácil visualização e identificação pelos usuários;
III – Brasão Municipal: aplicação do Brasão Oficial do Município de Palmas nas portas dianteiras do veículo, de forma centralizada e em tamanho proporcional;
IV – identificação institucional: inscrição "PALMAS – PREFEITURA", conforme disposição e especificações estabelecidas pelo DEPALTRAN;
V – identificação luminosa: instalação de dispositivo luminoso identificador de táxi sobre o teto do veículo, observadas as normas de trânsito aplicáveis.
Parágrafo único. A disposição, as dimensões, as cores e as demais especificações técnicas dos elementos de identificação visual deverão observar o modelo elaborado pelo DEPALTRAN, constante do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.
Art. 3º–A execução, a instalação, a conservação, a manutenção e a eventual substituição dos elementos de identificação visual serão de inteira responsabilidade do permissionário, que deverá providenciá-las às suas expensas, sem qualquer ônus ao Município.
Parágrafo único. O permissionário deverá manter os elementos de identificação visual em adequado estado de conservação, legibilidade e visibilidade durante todo o período de prestação do serviço.
Art. 4º – Os permissionários cujos veículos já se encontrem cadastrados e autorizados pelo Município terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste Decreto, para promover a integral adequação à padronização visual estabelecida.
Art. 5º – Os veículos incluídos ou substituídos no serviço de transporte individual de passageiros por táxi após a publicação deste Decreto deverão atender integralmente à padronização visual estabelecida, como condição para sua aprovação e liberação para prestação do serviço.
Art. 6º – Compete ao Departamento Municipal de Trânsito – DEPALTRAN:
I – orientar os permissionários quanto às especificações técnicas e à correta aplicação da identidade visual;
II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;
III – verificar, por ocasião das vistorias ou demais procedimentos de fiscalização, a conformidade e o estado de conservação dos elementos de identificação visual;
IV – notificar os permissionários acerca de eventuais irregularidades constatadas;
V – adotar as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.
Art. 7º – O descumprimento das disposições deste Decreto, observado o prazo de adequação previsto no art. 4º, sujeitará o permissionário às medidas administrativas e às penalidades previstas na legislação municipal vigente, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
Art. 8º – É vedada a utilização da identidade visual instituída por este Decreto em veículos não cadastrados ou não autorizados pelo Município para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.
Parágrafo único. Em caso de substituição, exclusão ou desvinculação do veículo do serviço de táxi, o permissionário deverá providenciar a retirada dos elementos de identificação visual instituídos por este Decreto.
Art. 9º – O DEPALTRAN poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474293

DECRETO Nº 4.658

SÚMULA: "Institui e nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Veículos Recolhidos no Pátio Municipal de Palmas, Estado do Paraná, e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026; CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade, transparência e celeridade aos procedimentos administrativos destinados à alienação dos veículos recolhidos no Pátio Municipal e não reclamados por seus proprietários ou interessados no prazo legal; resolve:
DECRETAR
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Veículos Recolhidos no Pátio Municipal de Palmas, Estado do Paraná, responsável pela organização, instrução, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos destinados à alienação de veículos mediante leilão público, composta pelas seguintes funções e respectivas atribuições:
I – Presidente:
a) coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos da Comissão;
b) convocar e presidir as reuniões da Comissão;
c) subscrever editais, ofícios, notificações, relatórios e demais documentos de competência da Comissão, ressalvados os atos de competência exclusiva da autoridade superior;
d) responder formalmente pelo andamento dos procedimentos administrativos perante os órgãos executivos de trânsito, o leiloeiro responsável e demais órgãos e entidades envolvidos.
II – Secretário(a):
a) organizar e instruir a documentação dos procedimentos administrativos;
b) lavrar atas, termos e demais documentos relativos aos trabalhos da Comissão;
c) conferir o cumprimento dos prazos legais de custódia dos veículos, observado o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;
d) controlar os prazos e acompanhar a publicação dos editais e notificações;
e) manter organizados os registros e documentos relativos aos procedimentos de alienação.
III – Membro de Apoio e Avaliação:
a) auxiliar na identificação, vistoria física e avaliação dos veículos recolhidos no Pátio Municipal;
b) proceder à classificação dos veículos e à composição dos respectivos lotes, como veículos conservados ou sucatas, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis;
c) realizar o levantamento e a conferência de débitos, gravames e restrições cadastrais incidentes sobre os veículos;
d) prestar o apoio técnico e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º – Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Veículos Recolhidos no Pátio Municipal os seguintes servidores municipais:
I – ROSEMERI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 3208819, para exercer a função de Presidente;
II – DHIENIFFER CORREA RODRIGUES, matrícula funcional nº 3208842, para exercer a função de Secretária;
III – ANDERSON CASAGRANDE, matrícula funcional nº 1000290, para exercer a função de Membro de Apoio e Avaliação.
Art. 3º – Compete à Comissão Especial, de forma colegiada, adotar as providências administrativas necessárias à realização dos leilões, acompanhar os trabalhos do leiloeiro responsável e encaminhar à autoridade competente os relatórios e demais documentos necessários à homologação e ao encerramento dos procedimentos, observadas as competências legais de cada autoridade.
Art. 4º – A Comissão Especial poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico e operacional aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º – Os procedimentos realizados pela Comissão Especial deverão observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e das demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 6º – A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.
Art. 7º – A Comissão Especial exercerá suas atribuições por prazo indeterminado, até ulterior deliberação do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 36	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cascavel UF: PR	
Data da saída: 24/11/26	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 24/11/26	Hora do retorno: 17:30 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒	Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar atendimento médico em outros especialidades	Veículo: Virtus Placa: 2J86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

EDER AREND
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.24 14:04:15 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº: 28	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Foz Iguaçu UF: PR	
Data da saída: 24/11/26	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 24/11/26	Hora do retorno: 18:30 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒	Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar atendimento médico especializado. TFD - Tratamento fora domicílio.	Veículo: Virtus Placa: 7C33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.24 14:11:47 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Daniela Aparecida Zamboni		Solicitação do servidor nº: 06	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Enfermeira – Coordenadora da APS	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Franscisco Beltrão	UF: PR
Data da saída: 22/11/2026	Hora da saída: 04:30 Horas	Data do retorno: 22/11/2026	Hora do retorno: 13:00 Horas

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(x) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (X)	Solicita veículo Oficial: (x) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes de urgência e emergência para Hospital CEONC.	Veículo: Ambulância Placa: UBE 5E98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libera
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Daiane A. Zamboni
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.24 14:12:34 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Irace Tombini		Solicitação do servidor nº: 24	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Cascavel	UF: PR
Data da saída: 23/11/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 23/11/2026	Hora do retorno: 18:00 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒	Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar atendimento especializados.	Veículo: Van Transit Placa: 4C96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libera
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Irace A. Tombini
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.24 14:14:02 -03'00'

Cod474279

DECRETO Nº 124 de 06/10/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 1.826.150,54 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
O Prefeito Municipal de Pranchita,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1396/2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.826.150,54 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
280	00511-Taxas–Prestação de Serviços	3.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0002.2017	Amortização e encargos da dívida interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	182.000,00

	SUBTOTAL	182.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2032	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1280	00101-Fundeb 60%	70.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1410	00101-Fundeb 60%	133.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1000	00102-Fundeb 40%	99.700,00
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	155.000,00
12.365.0006.2032	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1441	00132-ETI 4% PESSOAL PADRÃO 101	14.000,00
12.365.0006.2032	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1330	00101-Fundeb 60%	12.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00101-Fundeb 60%	24.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
12.365.0006.2032	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1481	00132-ETI 4% PESSOAL PADRÃO 101	2.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00
1110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.306.0006.2027	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
811	00107-Salário-Educação	10.410,29
810	00121-FNDE–PNAE FONTE 121	26.400,00
12.361.0006.2024	FNDE Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
760	00107-Salário-Educação	41.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
1180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1212	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	9.979,00
1213	00501-Receitas de Alienações de Ativos	18.888,14
1211	01061-Emendas Individuais Impositivas–transferência especial–(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.904,81

	SUBTOTAL	870.282,24
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2039	Agentes comunitários de saúde ACS e agentes de combate a endemias ACE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	20.000,00
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	35.000,00
10.301.0009.2080	Manutenção de Consórcios de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2200	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	100.000,00
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1997	00328-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.200,00
10.301.0009.2081	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2240	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	30.000,00
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
2030	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2087	00328-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2140	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	10.300,00
2161	00497-Vigilância em Saúde	1.949,00
	SUBTOTAL	442.949,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0010.2044	Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
2381	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2045	Manutenção dos Programas assistenciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2695	00911-GAR.PCD INVESTIMENTO DELIBERAÇÃO 05/2026 FEDPCD/PR	5.000,00
2691	00941-PAS ESTADO–ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2754	00744-FIPAR–Programa Cuida Mais Paraná–FASE II Del. 005/2026	5.159,30
2752	00912-CEDM/PR–GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER	5.000,00
2750	00944-CEDCA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2809	00911-GAR.PCD INVESTIMENTO DELIBERAÇÃO 05/2026 FEDPCD/PR	6.980,02
2807	00914-FEDIM–ESTRUTURAÇÃO REDE PROTEÇÃO A MULHER–EST GESTAO DEL.15-2025	5.000,00
2801	00944-CEDCA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.000,00
2808	00946-CEDIPI/PR CUIDA MAIS PARANÁ–INVESTIMENTO	751,00
	SUBTOTAL	101.890,32
09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
09.001	SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.0013.2059	Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	95.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
26.782.0013.1060	Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

3201	01064-Convêmio 310 176118261–SEAB–PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA–C/C 29803-4	22.541,25
3190	01105-CONV SEAB TC. 229 202124879/2024 SIT 66635 PAV. TRECHO AREA RURAL	58.487,73
	SUBTOTAL	176.028,98
	TOTAL	1.826.150,54

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
260	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
350	00501-Receitas de Alienações de Ativos	18.888,14
	SUBTOTAL	247.888,14
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0002.2017	Amortização e encargos da dívida interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.700,00
990	00101-Fundeb 60%	255.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
12.361.0006.2024	FNDE Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00107-Salário-Educação	5.676,26
12.361.0006.2028	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.306.0006.2027	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00
12.361.0006.2028	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	72.000,00
920	00125-FUNDEB–VAAR	41.000,00
12.123.0006.2023	Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.0006.2024	FNDE Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
770	00107-Salário-Educação	4.734,03
12.361.0006.2028	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	808.110,29
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
10.301.0009.2081	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2060	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	111.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
10.301.0009.1082	Construção Ampliação Reforma e Reequipamento das unidades de saúde e FHF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1810	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	201.800,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0010.2044	Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2045	Manutenção dos Programas assistenciais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2753	01118-ESTRUTURAÇÃO DA GESTAO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER DEL 15/2025 CAPITAL	5.159,30
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2780	00941-PAS ESTADO–ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	70.159,30
09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
09.001	SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.0013.2059	Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2860	00511-Taxas–Prestação de Serviços	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
2890	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	45.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
26.782.0013.1060	Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3160	01061-Emendas Individuais Impositivas–transferência especial–(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.904,81
	SUBTOTAL	54.904,81
	TOTAL	1.435.862,54

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	9.979,00
00497	Vigilância em Saúde	1.949,00

00944	CEDCA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	9.000,00
01064	Convênio 310 176118261–SEAB–PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA–C/C 29803-4	22.541,25
	TOTAL	43.469,25

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE–PRINCIPAL	26.400,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	RECEITA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO–SAUDE PAP FONTE 328	243.250,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE GAR.PCD INVESTIMENTO DELIBERAÇÃO 05/2026 COEDE/PR FTE 911	7.930,02
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	CEDM/PR–GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER FTE 912	5.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	FEDIM–ESTRUTURAÇÃO REDE PROTEÇÃO A MULHER–EST GESTAO DEL.15-2025 FTE 914	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00	DELIBERAÇÃO Nº 049/2025/CEDIPI/PR CUIDA MAIS PARANÁ–INVESTIMENTO FTE 946	751,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	CONV SEAB TC 229 202124879/2024–PAVIMENTAÇÃO TRECHO RURAL–FONTE 1105	58.487,73
	TOTAL	346.818,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 06 de outubro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod474252

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI SEDIADOS EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR torna público que às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 1.259/2021 e do Decreto Municipal nº 167/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E KITS DE HIGIENE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), na plataforma eletrônica www.bll.org.br e no endereço eletrônico http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou retirado diretamente no Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, situado na Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo fone/WhatsApp (46) 3540-1681.
Pranchita/PR, 24 de novembro de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod474237

PORTARIA Nº 182/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 72 da Lei Municipal n° 576/2001, resolve
CONCEDER
à MARIANA PAULA DA SILVA FACCIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, licença por motivo de doença em pessoa da família por 15 (quinze) dias, a partir de 18 de novembro de 2026.
A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 18 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474255

DECRETO Nº 143/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas na Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR em razão das fortes chuvas e alagamentos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Pranchita, e
CONSIDERANDO o elevado volume de precipitações pluviométricas que atingem o Município de Pranchita/PR, ocasionando alagamentos, enxurradas e danos à infraestrutura urbana e rural;
CONSIDERANDO a interdição de vias públicas, estradas vicinais e pontes, o que compromete a trafegabilidade e a segurança do transporte escolar;
CONSIDERANDO a necessidade primordial de preservar a integridade física e a segurança dos alunos, professores, servidores da educação e da comunidade escolar em geral;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR, a partir de 25 de novembro de 2026 por prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de risco.
Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo estende-se ao serviço de transporte escolar municipal no respectivo período.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção das unidades de ensino, deverá reorganizar o calendário escolar para fins de reposição das aulas, garantindo o cumprimento da carga horária mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).
Art. 3º Os prédios das unidades escolares da Rede Municipal ficam, desde já, colocados à disposição da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, caso haja necessidade de utilização como abrigo provisório para famílias desalojadas ou desabrigadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474299

DECRETO Nº 141/2026

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a finalidade de orientar, acompanhar, apoiar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares participantes do programa.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes membros:
I – Ana Claudia Canzi Duran;
II – Salete Carniel;
III – Tatiana Adiles Tartaro;
IV – Claodirene Fatima Cagol Gotardi.
Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo:
I – Orientar e apoiar as unidades escolares na elaboração de diagnósticos e planos de ação, de acordo com as necessidades e prioridades de cada instituição;
II – Analisar os planos de ação elaborados pelas escolas, emitindo parecer técnico quando necessário;
III – Acompanhar e monitorar a execução das ações planejadas pelas unidades escolares;
IV – Orientar as escolas quanto à correta aplicação dos recursos e aos procedimentos de execução e prestação de contas;
V – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares e o Ministério da Educação – MEC;
VI – Acompanhar as informações inseridas no sistema PDDE Interativo, buscando assegurar o cumprimento das orientações e diretrizes do programa;
VII – Prestar orientações e esclarecimentos às equipes gestoras das unidades escolares sempre que necessário.
Art. 4º Os membros do Comitê exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pranchita/PR, 24 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474263

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 22/2026

MATRÍCULA/NOME: **935 – ADELAR GILVANI RADAELLI**				
CARGO/FUNÇÃO: **PRESIDENTE**				
CPF: **764.981.829-20**				
ORIGEM: **PRANCHITA/PR**		DESTINO: **CURITIBA/PR**		
PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA		*RETORNO PREVISTO PARA*		*QTDE DIÁRIAS*
DIA: 24/11/2026	*HORA: 17:00*	***DIA 27/11/2026***	*HORA: 13:00*	***2,5***
(X) COM PERNOITE	***( ) SEM PERNOITE***			

MEIO DE TRANSPORTE					
[ ] *Rodoviário*	[ ] *Veículo Particular:*				
[ ] *Aéreo*	[ ] *Veículo Oficial Município*	[X] *Outro*			

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: CONTROLE EXTERNO EM FINAL DE EXERCÍCIO(OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO)

JUSTIFICATIVA

O curso busca Capacitar vereadores do Poder Legislativo Municipal para o exercício técnico e efetivo da função fiscalizatória, com foco no acompanhamento da execução orçamentária, no cumprimento das metas fiscais e na avaliação das políticas públicas municipais. O curso busca demonstrar, de forma prática, o que fiscalizar, quais informações exigir, quais instrumentos utilizar e como identificar situações que demandam atuação do Legislativo, fortalecendo o controle externo e a responsabilidade institucional da Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 17 de Novembro de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA MESA DIRETORA:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUCEMAR GIARETTA
VICE-PRESIDENTE

IEDA JULIANA GIONGO **PRIMEIRO SECRETÁRIA**	**CLEOMAR FRANCESCONI PEDRO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

Cod474235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 902.740,00 (Novecentos e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 902.740,00 (Novecentos e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00511-Taxas - Prestação de Serviços	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2386	01039-Transferências do FUNDEB - VAAT, máximo de 30%	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2442	01039-Transferências do FUNDEB - VAAT, máximo de 30%	1.740,00
	SUBTOTAL	13.740,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.1001.2019	MANUTENÇAO INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3361	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇAO Á SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3401	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.2019	MANUTENÇAO INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3381	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇAO Á SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3421	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	719.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	902.740,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.1001	MELHORIAS/REFORMAS/CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	419.000,00
	SUBTOTAL	419.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
04.123.0403.2005	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
880	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇAO Á SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4943	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.1001.2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5021	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.1001.2055	MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES ATENÇAO PRIMARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	739.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00

1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	13.740,00
	TOTAL	163.740,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 24 de novembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474262

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – SME

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2027 pelas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – Paraná.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

– a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

– a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

– a Lei Municipal nº 1.539/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de São João, e suas alterações;

– a Deliberação CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná;

– a Deliberação CEE/PR nº 06, de 5 de setembro de 2025, que estabelece normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

– o Parecer CNE/CEB nº 02/2003, que trata do recreio como atividade escolar;

– a Resolução nº 5.118/2026 – GS/SEED, de 16 de outubro de 2026, que estabelece o Calendário Escolar de 2027 para a rede pública estadual de Educação Básica;

– a Instrução Normativa nº 005/2026 – DPGE/SEED, que estabelece os critérios de elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

– a necessidade de organizar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades locais, a articulação com o Núcleo Regional de Educação e o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – Paraná, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º O período letivo deverá assegurar, no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com os estudantes, com jornada mínima de 4 (quatro) horas diárias para o atendimento em tempo parcial.

§ 1º Na oferta em tempo integral, deverá ser assegurada jornada de, pelo menos, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, observada a matriz curricular aprovada.

§ 2º As atividades exclusivamente docentes de estudo, planejamento, formação continuada e Conselho de Classe não poderão ser computadas como dias letivos ou carga horária de atendimento aos estudantes.

Art. 3º As atividades docentes para o ano de 2027 ficam assim organizadas:

I – Estudo e Planejamento: 1º, 2 e 3 de fevereiro; 10 de maio; 22 e 23 de julho de 2027.

II – Conselhos de Classe: encontros em 5 de maio e 1º de setembro, após o horário de atendimento aos estudantes, e Conselho de Classe final em 18 de dezembro de 2027, observada a organização pedagógica de cada etapa de ensino.

§ 1º A carga horária e a organização das atividades docentes serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras das instituições.

§ 2º A formação continuada complementar será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em hora-atividade, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.539/2014 e a jornada de trabalho dos profissionais.

§ 3º A participação dos docentes nas atividades previstas no calendário é obrigatória, conforme sua atuação e jornada. Eventual conflito de horário entre instituições deverá ser comunicado e comprovado às respectivas equipes gestoras, para organização do cumprimento das atividades.

Art. 4º Ficam definidos os períodos letivos, as férias, os recessos, os feriados municipais e os horários de funcionamento das instituições:

I – Período de atividades docentes: de 1º de fevereiro a 18 de dezembro de 2027, observados os recessos e as atividades previstas no calendário.

II – Período letivo discente: de 4 de fevereiro a 17 de dezembro de 2027.

III – Organização dos trimestres letivos:

a) 1º trimestre: de 04/02/2027 a 11/05/2027 – 62 dias letivos;

b) 2º trimestre: de 12/05/2027 a 08/09/2027 – 73 dias letivos;

c) 3º trimestre: de 09/09/2027 a 17/12/2027 – 65 dias letivos.

IV – Distribuição semestral: 1º semestre, de 04/02/2027 a 09/07/2027, com 103 dias letivos; 2º semestre, de 26/07/2027 a 17/12/2027, com 97 dias letivos, totalizando 200 dias letivos na organização anual.

V – Férias docentes previstas no calendário: continuidade de 01/01/2027 a 20/01/2027 e início do período subsequente em 20/12/2027, com continuidade em 2028, conforme a legislação municipal e a programação funcional.

VI – Férias discentes: de 01/01/2027 a 03/02/2027 e de 20/12/2027 a 31/12/2027.

VII – Recessos escolares para os estudantes: de 08/02 a 10/02; 25/03; 28/05; de 12/07 a 23/07; 06/09; 11/10; 29/10 e 01/11/2027, além dos finais de semana e feriados previstos no calendário.

VIII – Sábados letivos, com participação dos estudantes: 19/06/2027 e 04/09/2027.

IX – Feriados municipais: 24/06/2027, 25/07/2027 e 08/12/2027, observada a legislação municipal.

X – Horários de funcionamento das instituições:

a) Centro de Educação Infantil Irineo Sperotto: das 7h30 às 17h10;

b) Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida: das 7h30 às 17h10;

c) Escola Municipal Castro Alves: período matutino, das 7h40 às 11h40; período vespertino, das 13h10 às 17h10;

d) Escola Municipal São João: das 7h45 às 17h00;

e) Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição: das 7h25 às 11h25;

f) Escola Municipal do Campo São Pedro: das 13h às 17h;

g) Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes: das 13h às 17h;

h) Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima: das 13h10 às 17h10.

§ 1º Os recessos e as férias dos profissionais observarão o art. 90 da Lei Municipal nº 1.539/2014, consideradas as regras específicas para regência de classe, Educação Infantil, direção e suporte pedagógico. O recesso discente não implica, automaticamente, dispensa de atividade funcional, respeitada a jornada de trabalho.

§ 2º Nas escolas do campo, as especificidades do transporte escolar poderão justificar horários diferenciados, mediante prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a jornada mínima de 4 (quatro) horas diárias de atendimento aos estudantes.

§ 3º O dia 15 de outubro de 2027 será letivo, ficando o recesso correspondente previsto para 29 de outubro, conforme o calendário municipal.

§ 4º Os sábados letivos e as atividades cívicas ou comemorativas somente integrarão o cômputo dos dias e das horas letivas quando previstos no Projeto Político-Pedagógico e no planejamento curricular, com participação dos estudantes, orientação e avaliação docente, registro de frequência e cumprimento da jornada escolar.

Art. 5º Qualquer interrupção das atividades letivas, independentemente do motivo, exigirá a reposição dos dias e das horas não cumpridos, mediante comunicação à Secretaria

Municipal de Educação e ao Núcleo Regional de Educação e apresentação da proposta de reposição para apreciação.

Parágrafo único. O período letivo somente poderá ser considerado encerrado após o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária exigidos para cada oferta educacional.

Art. 6º O tempo destinado ao recreio poderá integrar a carga horária letiva quando previsto na proposta pedagógica da instituição, com acompanhamento e responsabilidade docente e controle de frequência, observadas as condições estabelecidas no Parecer CNE/CEB nº 02/2003.

Art. 7º A instituição de ensino deverá, após aprovação, afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Núcleo Regional de Educação, quando necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

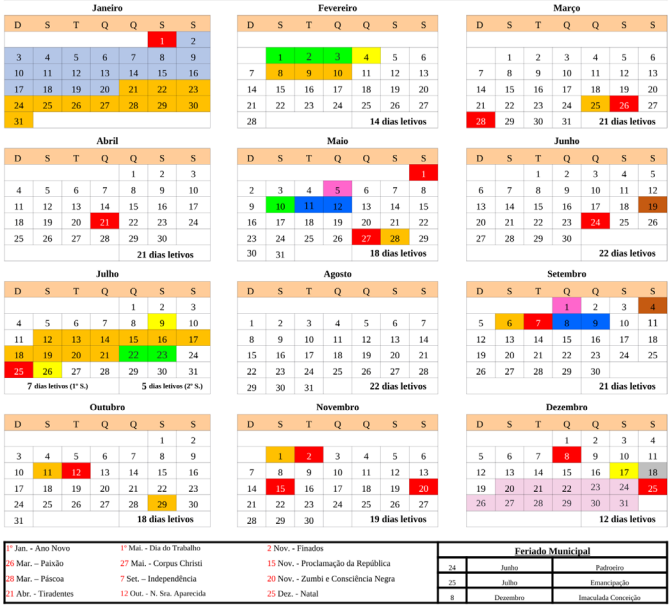
Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2027, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino será regido por esta Resolução, em substituição ao calendário estabelecido para o ano letivo de 2026.

São João – Paraná, 19 de novembro de 2026.

TÂNIA APARECIDA HUPPES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7.267/2026

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 004/2026 – SME
CALENDÁRIO ESCOLAR 2027 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO

Município: São João
Instituição de Ensino:
Curso(s): Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais



1º Jan. - Ano Novo	1º Mai. - Dia do Trabalho	2 Nov. - Finados
26 Mar. – Paixão	27 Mai. - Corpus Christi	15 Nov. - Proclamação da República
28 Mar. – Páscoa	7 Set. – Independência	20 Nov. - Zumbi e Consciência Negra
21 Abr. - Tiradentes	12 Out. - N. Sra. Aparecida	25 Dez. - Natal

Feriado Municipal

24	Junho	Padroeiro
25	Julho	Emancipação
8	Dezembro	Imaculada Conceição

Legenda			**Avaliação Trimestral**		
	Continuidade das férias ano letivo 2027	Feriado	1.º T. - 04/02 a 11/05	62	d.l.
	Início e término das aulas	Recesso escolar	2.º T. - 12/05 a 08/09	73	d.l.
	Início e término de trimestre	Conselho de Classe final	3.º T. - 09/09 a 17/12	65	d.l.
	Estudo e Planejamento	Início das férias ano letivo 2028		200	d.l.
	Plano de Abandono	Sábado Letivo (com participação dos estudantes)	**Total = 200 dias letivos**		
	Conselho de Classe (Após horário de atendimento aos estudantes)				
1.º semestre: 103 dias letivos			**2.º semestre: 97 dias letivos**		

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
2. Dias 8, 9 e 10 de fevereiro: recesso de Carnaval.
3. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei nº 14.164/2021.
4. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
6. No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
7. Dia 15 de outubro: Dia do Professor, com atividades letivas. O recesso correspondente está previsto para 29 de outubro.
8. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
9. Calendário anual com 200 dias letivos, incluídos os sábados previstos. Feriados e recessos não dispensam o cumprimento dos dias letivos e da carga horária.
10. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2027.

Cod474234

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2026

Regulamenta a instituição, organização e execução do horário protegido para reuniões das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município de São João - PR e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde, por meio do planejamento, organização, avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância da integração multiprofissional e interdisciplinar entre os profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família, Atenção Primária e equipes multiprofissionais;

CONSIDERANDO que as reuniões de equipe constituem espaços fundamentais para discussão de situações do território, análise de indicadores, planejamento das ações, avaliação dos resultados e tomada de decisões coletivas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e suas disposições relativas à organização do processo de trabalho das equipes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Educação Permanente em Saúde como estratégia de qualificação dos profissionais e aprimoramento da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pelo Programa de Qualificação dos Serviços de Saúde – PROGOV, especialmente o item 17751, referente à organização de cronograma de reuniões com proteção de carga horária;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar horários específicos destinados às reuniões, assegurando a participação dos profissionais e a continuidade organizada dos serviços de saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Horário Protegido para Reuniões das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São João.

Art. 2º O Horário Protegido consiste na reserva de período específico e previamente estabelecido na jornada de trabalho dos profissionais para realização de reuniões de equipe, planejamento, avaliação dos processos de trabalho, discussão de casos e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º A instituição do Horário Protegido tem como objetivos:

I – Promover a integração entre os profissionais das equipes de saúde;

II – Qualificar o planejamento e a organização dos serviços ofertados à população;

III – Fortalecer o trabalho multiprofissional e interdisciplinar;

IV – Possibilitar a análise dos indicadores de saúde e dos resultados alcançados;

V – Promover a discussão de casos e a construção compartilhada de estratégias de cuidado;

VI – Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde;

VII – Aprimorar o acompanhamento das necessidades de saúde da população adscrita.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões das equipes de Atenção Primária à Saúde deverão ocorrer de forma periódica, conforme cronograma institucional estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Fica estabelecida a periodicidade mínima mensal para as reuniões de equipe, podendo cada unidade adotar periodicidade quinzenal ou bimestral, conforme sua organização e necessidade.

§ 2º A carga horária protegida deverá ser de, no mínimo, 1,5 horas (90 minutos) por reunião, assegurando-se tempo adequado para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Instrução Normativa.

§ 3º O dia e horário das reuniões deverão ser previamente definidos e formalizados para cada Unidade Básica de Saúde, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º O cronograma deverá contemplar a participação dos profissionais integrantes das equipes, respeitadas as particularidades de cada serviço e as atribuições profissionais.

Art. 5º Fica estabelecido como referência para organização do horário protegido o seguinte cronograma:

I – Dia da semana;

II – Horário;

III – Duração;

IV – Periodicidade;

V – Local: Unidade Básica de Saúde correspondente.

Parágrafo único. O cronograma específico de cada UBS consta no ANEXO I deste documento.

CAPÍTULO III – DA PROTEÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º Durante o período destinado ao Horário Protegido, ficam suspensos os agendamentos de consultas e procedimentos de rotina da unidade, de modo a assegurar a participação dos profissionais nas reuniões.

§ 1º A organização do atendimento deverá prever previamente a adequação das agendas, evitando marcações de consultas e procedimentos eletivos durante o período reservado às reuniões.

§ 2º Deverá ser garantido o acolhimento e a avaliação das demandas espontâneas, especialmente das situações agudas e de urgência, com encaminhamento adequado conforme a necessidade assistencial.

§ 3º As situações que demandarem atendimento imediato deverão ser atendidas, não podendo o Horário Protegido representar impedimento à assistência em situações de urgência e emergência.

Art. 7º O período estabelecido para as reuniões deverá ser efetivamente respeitado pelas coordenações e pelos profissionais, não devendo ser utilizado para atividades administrativas rotineiras, atendimentos eletivos ou outras atividades que comprometam sua finalidade.

Parágrafo único. Eventuais alterações no cronograma deverão ser justificadas, comunicadas previamente à Coordenação da Atenção Primária e acompanhadas da definição de nova data para realização da reunião.

CAPÍTULO IV – DA FINALIDADE E DOS TEMAS DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões deverão contemplar, conforme as necessidades identificadas pelas equipes, as seguintes atividades:

I – Planejamento e avaliação das ações desenvolvidas no território;

II – Discussão dos problemas e necessidades de saúde da população adscrita;

III – Análise dos indicadores de saúde e monitoramento das metas estabelecidas;

IV – Discussão de casos clínicos e situações que demandem abordagem multiprofissional;

V – Organização dos fluxos assistenciais e dos processos de trabalho;

VI – Planejamento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de condições crônicas;

VII – Desenvolvimento de atividades de Educação Permanente em Saúde;

VIII – Avaliação das dificuldades identificadas no processo de trabalho e definição de estratégias de melhoria;

IX – Alinhamento das informações, orientações e protocolos institucionais.

Art. 9º As reuniões deverão possuir pauta previamente definida, considerando as necessidades da equipe e as prioridades sanitárias do território.

Parágrafo único. As discussões e encaminhamentos deverão ser registrados em ata ou instrumento institucional equivalente, contendo, no mínimo, data, horário, participantes, assuntos abordados e encaminhamentos pactuados.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

I – Elaborar, aprovar e acompanhar o cronograma institucional de reuniões;

II – Orientar as coordenações das UBS quanto à implementação desta Instrução Normativa;

III – Monitorar o cumprimento da periodicidade e da carga horária protegida;

IV – Acompanhar os registros e as evidências da realização das reuniões;

V – Propor adequações necessárias à organização do processo de trabalho.

Art. 11. Compete aos Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde:

I – Garantir o cumprimento do cronograma estabelecido;

II – Organizar as agendas e os fluxos de atendimento, assegurando o horário protegido;

III – Convocar e estimular a participação dos profissionais;

IV – Organizar as pautas das reuniões em conjunto com as equipes;

V – Registrar a realização das reuniões por meio de atas ou instrumentos equivalentes;

VI – Encaminhar à Coordenação da Atenção Primária informações e registros quando solicitados;

VII – Comunicar previamente eventuais impedimentos ou necessidades de alteração do cronograma.

Art. 12. Compete aos profissionais integrantes das equipes:

I – Participar das reuniões conforme o cronograma estabelecido;

II – Contribuir com as discussões e decisões coletivas;

III – Colaborar na identificação de problemas e proposição de melhorias;

IV – Executar os encaminhamentos pactuados, conforme suas atribuições profissionais;

V – Contribuir para o fortalecimento do trabalho em equipe e da qualidade da assistência.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DOS REGISTROS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária, deverá acompanhar a implementação desta Instrução Normativa, verificando:

I – A existência de cronograma formal de reuniões por UBS;

II – O cumprimento da periodicidade estabelecida;

III – A garantia da carga horária protegida;

IV – A participação dos profissionais;

V – A existência de atas ou registros das reuniões realizadas;

VI – Os encaminhamentos e as ações decorrentes das discussões realizadas.

Art. 14. As Unidades Básicas de Saúde deverão manter arquivados os cronogramas, as atas e demais registros comprobatórios da realização das reuniões, disponibilizando-os à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle sempre que solicitados.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as situações excepcionais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 16. As Unidades Básicas de Saúde deverão adequar sua organização interna às disposições desta Instrução Normativa, observando o cronograma institucional aprovado.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João, 18 de novembro de 2026.

Renato Augusto Marco Pesibiczeski

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA DE HORÁRIO PROTEGIDO 2026/2027

CRONOGRAMA HORÁRIO PROTEGIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO – REUNIÕES DE EQUIPE – 2026/2027

CNES	EQUIPE	DATA	BLOCO DE HORÁRIO
--	COORDENAÇÃO APS + DIREÇÃO + ENFERMEIRAS	1ª SEXTA-FEIRA DO MÊS	MANHÃ 08:00 às 11:30 hrs
Centro de Saúde Miguel Xavier Penha	ESF MIGUEL XAVIER	2ª SEXTA-FEIRA DO MÊS	TARDE 15:30 às 17:00 hrs
Centro de Saúde Miguel Xavier Penha	EQUIPE ESPECIALIDADES	ULTIMAª TERÇA-FEIRA DO MÊS	TARDE 15:30 às 17:00 hrs
UBS Novo Horizonte	ESF NOVO HORIZONTE	3ª SEXTA-FEIRA DO MÊS	TARDE 15:00 às 17:00 hrs
Centro de Saúde Miguel Xavier Penha	ESF CENTRAL	ÚLTIMA SEXTA-FEIRA DO MÊS	TARDE 15:00 às 17:00 hrs
UBS Nova Lourdes	ESF RUTRAL	ÚLTIMA SEXTA-FEIRA DO MÊS	TARDE 13:30 às 15:30 hrs
UBS Prefeito Aldino Scholz	ESF ALDINO SCHOLZ	1ª SEXTA-FEIRA DO MÊS	MANHÃ 15:00 às 17:00 hrs
	SETOR ODONTO	3 ª QUINTA-FEIRA DO MÊS	TARDE 16:00 17:00 hrs
	SETOR CAF/ FARMÁCIAS MUNICIPAIS	ULTIMA QUINTA-FEIRA DO MÊS (BIMESTRALMENTE)	07:30 ÀS 09:30 hrs

Nos horários protegidos a equipe não estará em atendimento ao público.

Renato Augusto Marcon Pesibiczeski

Secretário Municipal de Saúde

Rudiléia Pedrolo Carvalho

Coordenadora APS

Cod474236

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 370/2026

O Município de São João/PR – UASG nº 987871 torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos, incluindo monitoria, destinados ao evento Dia das Crianças – 2026 da Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para 30 de novembro de 2026 e 1º, 2 e 3 de dezembro de 2026, para o Município de São João/PR.
Fornecedor: D'LUKA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 23.430.761/0001-89
Valor máximo da contratação: R$ 53.120,00
Critério de julgamento: Menor preço global.
O aviso e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município ou junto ao Setor de Licitações e Contratos.
São João/PR, 24 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação
(Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
Processo Administrativo nº 954/2026

O Município de São João/PR – UASG nº 987871 torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação consiste na aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação de atletas e equipes participantes dos eventos e competições esportivas e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, do Município de São João/PR, compreendendo o Festicasa 2026, Campeonato Municipal de Bocha em Trios, Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Campeonato de Futsal das Categorias de Base e a final do Campeonato Sul-Brasileiro de Rolimã e Trik.
Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
CNPJ: 25.371.647/0001-50
Valor máximo da contratação: R$ 22.897,72
Critério de julgamento: Menor preço global. O aviso e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município ou junto ao Setor de Licitações e Contratos.
São João/PR, 24 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação
(Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

Retificação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 041/2026 -
Processo Administrativo Nº 887/2026

O Município de São João/PR torna pública a retificação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 041/2026 - Processo Administrativo nº 887/2026
Onde se lê: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
Leia-se: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do aviso publicado.
São João/PR, 24 de novembro de 2026.

Cod474281

PORTARIA Nº 7.598, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores, ao Servidor Willian Kelvin Guembitzki, CPF nº 094.xxx.xxx-03, de 17/11/2026 a 18/11/2026, em virtude do falecimento de seu tio Pedro Angelo Guembitzchi.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João, 24 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod474282

DECRETO Nº 3.576, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R$ 20.000,00
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.179, de 24 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2056 Manutenção da Alimentação e Nutrição
5130 494 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.500,00
5135 494 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 1.500,00
5137 494 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Anulação de dotação:
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2025 Manutenção do Pronto Atendimento 24 Horas
4100 494 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.577, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R$ 199.173,38
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.178, de 24 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026, autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 199.173,38 (Cento e noventa e nove mil cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
02.000 Executivo Municipal
02.001 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

365 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 3.000,00
03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0401.2004 Manutenção da Administração Geral
645 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 15.000,00
05.000 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2014 Manutenção do Ensino Fundamental
2865 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 80.000,00
12.361.1201.2015 Manutenção do Ensino Infantil
3145 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 30.000,00
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
5045 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 40.000,00
5047 000 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$ 20.173.38
07.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2035 Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
5905 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 3.000,00
08.000 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos
08.002 Departamento Rodoviário
26.782.2601.2040 Manutenção do Departamento Rodoviário
7005 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 5.000,00
09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0802.2048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
8165 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 3.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Superávit Financeiro:
000 – Recursos Ordinários Livres R$ 199.173,38
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474291

LEI Nº 2.179, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R$ 20.000,00
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2056 Manutenção da Alimentação e Nutrição
5130 494 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
R$ 8.500,00
5135 494 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 1.500,00
5137 494 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Anulação de dotação:
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2025 Manutenção do Pronto Atendimento 24 Horas
4100 494 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474267

LEI Nº 2.178, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R$ 199.173,38
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 199.173,38 (Cento e noventa e nove mi,l cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
02.000 Executivo Municipal
02.001 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
365 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 3.000,00
03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0401.2004 Manutenção da Administração Geral
645 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 15.000,00
05.000 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2014 Manutenção do Ensino Fundamental
2865 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 80.000,00
12.361.1201.2015 Manutenção do Ensino Infantil
3145 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 30.000,00
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
5045 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 40.000,00
5047 000 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
R$ 20.173.38
07.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2035 Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
5905 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 3.000,00
08.000 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos
08.002 Departamento Rodoviário
26.782.2601.2040 Manutenção do Departamento Rodoviário
7005 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 5.000,00
09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0802.2048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
8165 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R$ 3.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Superávit Financeiro:
000 – Recursos Ordinários Livres R$ 199.173,38
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474265

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3744

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 369/2026

Data 24/11/2026
SÚMULA: Declara recesso de final de ano nas Repartições Públicas Municipais.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AINDA DECRETA:
Art. 1° Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias a seguir especificados:
I–Recesso: 28, 29 e 30 de dezembro de 2026;
II–Ponto Facultativo 24 e 31 de dezembro de 2026.
Art. 2° Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474264

DECRETO Nº 368/2026

SÚMULA–Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2027.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 830/2026 de 23/10/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Verê, para o exercício financeiro de 2027.
Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2027, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;
II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2027, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA
DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.
CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.
Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 7º – A Secretaria de Administração e Finanças será a responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal, no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11º – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.
Verê, 23 de novembro de 2026.
Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito Municipal
ANEXO I

DECRETO Nº 368/2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2027

FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2026						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,75	36.623.254,30
101	Fundeb 60%	882.340,43	882.340,43	882.340,43	882.340,43	882.340,43	882.340,45	5.294.042,60
102	Fundeb 40%	378.145,90	378.145,90	378.145,90	378.145,90	378.145,90	378.145,90	2.268.875,40
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	472.821,45	472.821,45	472.821,45	472.821,45	472.821,45	472.821,50	2.836.928,75
104	Demais Impostos Vinculados à Educação	256.014,54	256.014,54	256.014,54	256.014,54	256.014,54	256.014,55	1.536.087,25
107	Salário Educação	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	544.500,00
151	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	412.500,00
158	Transferências FNDE – Alimentação Escolar	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,35	176.000,00
159	Transferências FNDE – Transporte Escolar	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	133.100,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,15	8.708.850,70
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	133.100,00
395	Emendas Parlamentares – Saúde	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,35	968.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,70	1.661.638,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,35	29.282,00
504	Outros Royalties Comp. Fin e Patrimoniais	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,70	379.126,00
507	COSIP – Contrib Ilum. Pública	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,20	765.325,00
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,70	266.200,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	343.233,00
512	CIDE – Lei 10.866/04	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,85	23.165,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	199.650,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	47.916,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Resolução 69/2016	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de endemias	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	982.278,00
	TOTAL	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,70	64.415.552,00

Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito Municipal
ANEXO II

DECRETO Nº 368/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
DESPESA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2027

FONTES DE RECURSOS		DESPESA FIXADA POR BIMESTRE - 2027						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	4.635.062,16	4.635.062,16	4.635.062,16	4.635.062,16	4.635.062,16	4.635.062,20	27.810.373,00
101	Fundeb 60%	1.031.319,66	1.031.319,66	1.031.319,66	1.031.319,66	1.031.319,66	1.031.319,70	6.187.918,00
102	Fundeb 40%	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,66	229.166,70	1.375.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	624.683,33	624.683,33	624.683,33	624.683,33	624.683,33	624.683,35	3.748.100,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação	297.986,66	297.986,66	297.986,66	297.986,66	297.986,66	297.986,70	1.787.920,00
107	Salário Educação	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	544.500,00
151	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	412.500,00
158	Transferências FNDE – Alimentação Escolar	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,35	176.000,00
159	Transferências FNDE – Alimentação Escolar	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,70	133.000,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.114.750,00	2.114.750,00	2.114.750,00	2.114.750,00	2.114.750,00	2.114.750,00	12.688.500,00
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	133.100,00
395	Emendas Parlamentares – Saúde	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,35	968.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,70	1.661.638,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,35	29.282,00
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,70	379.126,00
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,20	765.325,00
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,70	266.200,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	343.233,00
512	CIDE – Lei 10.866/04	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,85	23.165,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	199.650,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	47.916,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Resolução 69/2016	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
999	Reserva de Contingência	53.679,66	53.679,66	53.679,66	53.679,66	53.679,66	53.679,70	322.078,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de endemias	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	982.278,00
	TOTAL	10.177.883,58	10.177.883,58	10.177.883,58	10.177.883,58	10.177.883,58	10.177.884,10	61.067.302,00

Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito Municipal

Cod474295

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3542980072

Portaria nº 072/2026

Data 24/11/2026
Súmula. Altera servidor designado para atuar como gestor de Convênio, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1°–Fica alterado o servidor designado como gestor do convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, para implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, do senhor Eliseu dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 3X8.6X0.7X9-2X para o senhor Antônio da Costa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, CPF nº 4X2.7X5.57X-7X.
Art. 2°–Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 24 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474253

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JOSÉ OLÍ VERARDO
OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 23/11/2027 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
PRAZO: Data de início: 23/11/2026.
VALOR INICIAL: R$ 2.707,47
VERÊ-PR, em 24 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod474289

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, designa os Vereadores relatores das áreas temáticas, estabelece o cronograma anual de apresentação do Plano Anual de Fiscalização e dos Relatórios de Acompanhamento, aprova modelos de documentos e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas nos arts. 79-A a 79-C do Regimento Interno, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, disciplinando:
I - a designação dos Vereadores relatores das áreas temáticas;
II - o cronograma anual para apresentação do Plano Anual de Fiscalização e dos Relatórios de Acompanhamento;
III - os modelos padronizados dos documentos utilizados pela Comissão;
IV - as orientações necessárias ao desenvolvimento das atividades de fiscalização.
Art. 2º As atividades da Comissão observarão o Regimento Interno, as diretrizes do Programa ProLegis, o Plano Anual de Fiscalização, as deliberações da Comissão e as orientações expedidas pela Presidência da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CAPÍTULO II
DOS RELATORES DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 3º Ficam designados os seguintes Vereadores como relatores das áreas temáticas da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas:
I - Educação: Vereador Adilso Didone;
II - Saúde: Vereador José Francisco da Silva Boeira;
III - Assistência Social: Vereador Volmir Palharini;
IV - Meio Ambiente: Vereador Jovani Antônio Paes;
V - Administração Financeira: Vereador Alberto Ademar Menegolla;
VI - Aquisições e Contratações: Vereador Vilmar Lourenço;
VII - Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão: Vereadores Jane Ceccon Alves e Doomeres Rizzo de Souza.
Parágrafo único. A Presidência poderá, mediante ato, substituir, remanejar ou designar novos relatores, bem como instituir sistema de rodízio entre os membros da Comissão, sempre que a medida se mostrar conveniente ao interesse público, à distribuição equilibrada dos trabalhos ou ao adequado funcionamento das atividades de fiscalização.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA ANUAL

Art. 4º Os relatores das áreas temáticas deverão observar o seguinte cronograma para apresentação dos documentos de acompanhamento e fiscalização:
I - Plano Anual de Fiscalização, até 26 de fevereiro de 2027;
II - 1º Relatório de Acompanhamento, até 30 de abril de 2027;
III - 2º Relatório de Acompanhamento, até 30 de junho de 2027;

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

IV - 3º Relatório de Acompanhamento, até 31 de agosto de 2027;
V - 4º Relatório de Acompanhamento, até 29 de outubro de 2027;
VI - Relatório Final de Acompanhamento, até 15 de dezembro de 2027.
§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão ser protocolizados junto à Secretaria da Câmara Municipal e apresentados em reunião da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas.
§ 2º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, diligências ou ajustes nos documentos apresentados, antes de sua deliberação.
§ 3º A Presidência da Câmara poderá, mediante justificativa, alterar as datas previstas neste artigo, quando a medida se mostrar necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO IV
DO APOIO TÉCNICO

Art. 5º Os Vereadores relatores contarão com apoio técnico de consultoria especializada durante toda a execução dos trabalhos, compreendendo orientação metodológica, apoio na elaboração dos planos e relatórios, acompanhamento das reuniões, análise documental e suporte às metas do Programa ProLegis.

CAPÍTULO V
DOS MODELOS PADRONIZADOS

Art. 6º Integram este Ato:
I - Anexo I – Modelo de Plano Anual de Fiscalização;

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

II - Anexo II – Modelo de Relatório de Acompanhamento das Ações de Fiscalização.
Parágrafo único. Os modelos poderão ser alterados pela Presidência sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Presidência poderá alterar o disposto neste Ato, inclusive cronogramas, modelos, procedimentos e designações.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.
Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Verê/PR, 24 de novembro de 2026.

Sueli Cecagno Stanguerlin
Vereadora Sueli Terezinha Cecagno Stanguerlin
Presidente da Câmara Municipal de Verê

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ - PR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Relator	
Membros	
Vigência	

1. Finalidade do plano

O presente Plano Anual de Fiscalização tem por finalidade planejar, organizar e orientar a execução das atividades de fiscalização da área de _____ durante o período de _____ a _____. Para tanto, estabelece um cronograma de ações, distribuídas por mês, distinguindo as atividades de caráter contínuo daquelas de

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

execução periódica, de modo a assegurar o acompanhamento sistemático das políticas públicas, o fortalecimento da função fiscalizatória da Câmara Municipal e a padronização dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas.

2. Cronograma mensal detalhado

MÊS

Neste mês, além das ações contínuas, há ação mensal específica prevista no cronograma.

ProLegis	Natureza	Providência/Ação fiscalizatória	Responsável pelo acompanhamento

3. OBSERVAÇÕES

Espaço destinado ao registro de orientações gerais, adequações do cronograma ou outras informações relevantes para a execução deste Plano.

_____

_____

_____

_____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3542980072

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Verê/PR, ____ de _____ de 20____.

_____
Vereador(a) Relator(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ - PR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO Nº ____/20____

Área de Fiscalização:

Vereador(a) Relator(a):

Período de referência: ____/____/_____ a ____/____/_____

Data da apresentação: ____/____/_____

1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente Relatório de Acompanhamento tem por finalidade apresentar o andamento das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização da área temática, registrando as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as providências recomendadas pela Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

2. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO ANUAL

Ação prevista	Situação	Resultado obtido

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

	Reuniões técnicas
	Solicitação de informações ao Poder Executivo
	Requerimentos
	Análise documental
	Visita técnica
	Fiscalização in loco
	Audiência Pública Reunião com Secretários Municipais
	Reunião com Conselho Municipal
	Atendimento à população
	Outras:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

Documento	Data	Observações

5. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

6. INDICADORES ACOMPANHADOS

7. IRREGULARIDADES OU PONTOS DE ATENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

8. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

9. RECOMENDAÇÕES

10. PLANEJAMENTO PARA O PRÓXIMO PERÍODO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

11. CONCLUSÃO

12. ANEXOS

Documento	Quantidade

13. ASSINATURAS

Vereador(a) Relator(a): _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aprovar integralmente.

Aprovar com recomendações.

Determinar complementação das informações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Determinar novas diligências.

Encaminhar às autoridades competentes.

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____
Assinatura dos membros da Comissão

Cod474250

ARSS

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 080/2026
DATA 19/11/2026

SÚMULA: Estabelece o calendário de feriados e o recesso funcional de final de ano no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), para o exercício de 2027.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando o disposto nos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), que tratam do calendário anual, do recesso funcional e da obrigatoriedade de manutenção dos serviços essenciais, bem como a necessidade de garantir a organização administrativa e a continuidade dos serviços de saúde pública durante os períodos de feriados e recesso;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de feriados nacionais, estaduais, municipais e dos recessos incluindo o recesso funcional de final de ano para o exercício de 2027, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O recesso funcional de final de ano, previsto no Art. 115 do Regimento Interno do CONSUD, referente ao período de 23 de dezembro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, será concedido sem desconto nas férias regulamentares dos empregados públicos.

Art. 3º A suspensão das atividades do CONSUD durante feriados e recessos, incluindo o recesso funcional de final de ano, não se aplica à unidade CAPS AD III, que, por se tratar de serviço de funcionamento ininterrupto por 24 (vinte e quatro) horas, deverá obrigatoriamente manter suas atividades normais em todos os períodos, observando escala de trabalho organizada pelas respectivas chefias e aprovada pela Secretaria Executiva, de modo a garantir a integralidade, continuidade e segurança assistencial.

§1º A ausência de servidores durante os períodos de recesso sem autorização formal configurará falta injustificada, sujeita às medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Dê-se ciência aos setores responsáveis para que procedam à divulgação interna e aos devidos registros.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 19 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
23/11/2026 13:47:52

JEAN PIERR CATTO
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4e322b066d41

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ANEXO I



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4e322b066d41

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

Cod474283

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos e odontológicos destinados à área assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, compreendendo 01 (um) consultório odontológico completo e 01 (uma) cadeira ginecológica automatizada com sistema Trendelenburg, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM/ GRUPO	Empresa vencedora	Valor Total Item
1	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	R$ 19.898,03
2	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	R$ 15.995,00
Valor total Geral R$ 35.893,03 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos).		

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod474288

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

ITEM	Empresa vencedora	Valor Total Item
1	Monfer Mf Comercio Ltda	R$ 64.582,44
2	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 2.184,70
3	Fracassado	
4	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 3.575,00
5	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 6.825,00
6	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 6.888,00
7	Fracassado	
8	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 1.128,28
9	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 1.067,33
10	Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda	R$ 467,40
11	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 327,75
12	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 330,60
13	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 359,60
14	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 330,60
15	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 330,60
16	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 335,73
17	Jf Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares Ltda	R$ 343,71
18	Deserto	
19	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 22.625,71
20	Hunter Cientifica Comercial E Serviços Ltda	R$ 40.300,00
21	Hunter Cientifica Comercial E Serviços Ltda	R$ 35.100,00
22	Hunter Cientifica Comercial E Serviços Ltda	R$ 22.770,00
23	Devant Care Comercial Ltda	R$ 29.395,38
24	Asg Nissi Comercio E Importação Ltda	R$ 2.302,56
25	Fracassado	
26	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 2.370,00
27	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 969,85
28	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 2.940,49
29	Deserto	

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

30	Jf Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares Ltda	R$ 2.785,86
31	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 442,26
32	Deserto	
33	Cirúrgica Curitiba Comercio De Produtos Médicos Ltda	R$ 780.600,00
34	Deserto	
35	Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda	R$ 6.600,00
36	Cruzeiro Lago Dourado Ltda	R$ 14.854,10
37	Cruzeiro Lago Dourado Ltda	R$ 23.579,10
38	Cruzeiro Lago Dourado Ltda	R$ 45.243,06
39	Metromed Com De Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 4.250,07
40	G M Favarão - Comercio De Produtos Hospitalares	R$ 10.620,00
41	Dalo Empreendimentos Ltda	R$ 12.055,75
42	Metromed Com De Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 6.317,34
43	Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda	R$ 525,00
44	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 2.254,59
45	Cepalab Laboratórios S.A	R$ 1.606.545,00
46	Metromed Com De Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 7.252,20
47	Deserto	
48	Deserto	
49	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 3.034,20
50	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 8.547,00
51	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 4.151,60
52	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 3.910,00
Valor total Geral R$ 2.791.417,86 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).		

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod474290

CASA LAR

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - PoC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra – PR.
Considerando que a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS atingiu 100% de atendimento nos requisitos obrigatórios demonstrados na Prova de
Conceito e superou amplamente o índice mínimo exigido de 70% em todos os 13 (treze) grupos
funcionais avaliados (com percentuais gerais individuais variando entre 91,70% e 98,30%), a
Comissão Especial de Avaliação declara a solução técnica APROVADA na Prova de Conceito.
Ressalta-se que, nos termos do edital e do Termo de Abertura, a aprovação nesta etapa não
dispensa a futura contratada da obrigação legal e contratual de entregar 100% (cem por cento)
dos requisitos obrigatórios previstos no Termo de Referência até o encerramento do prazo de
implantação.
A partir da publicação deste laudo se dará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, iniciando-se às 08:00 horas de 25 de novembro de 2026
e finando-se o às 23:59 horas de 27 de novembro de 2026, via e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br.
Obs: caberá exclusivamente ao interpositor do recurso administrativo a confirmação do e-mail
enviado dentro do prazo, não tendo o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar qualquer responsabilidade por e-mail não recebido dentro do prazo citado.
Nova Prata do Iguaçu-PR, 24 de novembro de 2026.
Cleone Mara Schmitz Paz
Membro da Comissão Especial de Avaliação de PoC – Controladora Interna
Gracieli Garcia Toneli
Membro da Comissão Especial de Avaliação de PoC – Contadora
Gerson Zatta
Membro da Comissão Especial de Avaliação de PoC – Tesoureiro

Cod474294